

Lei nº 543

O Prefeito Municipal de Lomaringos Martins, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o Decreto Especial Lei nº 529 de 11 de fevereiro de 1972, que se destinava a manutenção de Repetidor de Televisão instalado na sede do Município, ao valor de Cr\$ 7.000,00.

Artº 2º - Com os recursos fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a multa 4.1.3.9.46 - Equipamentos e Instalações - Aquisição de Repetidor de Televisão.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Lomaringos Martins, 16 de agosto de 1972
Maurício da Silva Vargas
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria
Em: 16/08/72
Querolho - Diretor de Pessoal